



CONTRATO nº 005/2017 (LOTE 02 – FRIGOBARES)

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA** e a empresa **MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, para aquisição de **FRIGOBARES** para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme o Processo Licitatório nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO COELHO – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 09.025.311/0001-80, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 620, sala 02, Centro, Palhoça/SC – CEP 88.130-100, representada nesse ato por GERSON DA SILVEIRA, CPF nº 471.604.979-53, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº 001/2017, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **FRIGOBARES** para Câmara Municipal de Palhoça, conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referencia, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 - Do Preço:

a) O preço total para o presente termo de contrato é de **R\$ 10.079,85** (dez mil e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Refrigerador tipo frigobar , capacidade bruta entre 100 a 120 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 220V, classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC número 20 de 01/02/2006) - Dimensões máximas (A86.2-L48.2-P51.9); Dimensões Mínimas (A 75- L43 – P 45) Garantia mínima: 12 meses.	11	Consul/ CRC12ACB	916,35	10.079,85
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 10.079,85	

2.2- Condições de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em cota única após a devida entrega e verificação da certificação do INMETRO e das descrições técnicas e apresentação da Nota Fiscal, em 10 dias após toda a conferência de todo o material.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

Lote 02- 4.4.90.52.12 (Aparelhos e utensílios domésticos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 3.1** - A entrega dos produtos da presente licitação deverá ser efetuada em **15 dias** após emissão de Ordem de compra e assinatura do Contrato.
- 3.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Palhoça.
- 4.2** - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.



4.3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

5.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo gerente do departamento de informática da CMP, após vistoria que comprove a adequação dos objetos aos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

7.3 Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

8.3 Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

8.4 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Palhoça, 30 de janeiro de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

GERSON DA SILVEIRA
Empresa Contratada

1º _____
TESTEMUNHA

2º _____
TESTEMUNHA